ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.280 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, SITUADA NO LOTEAMENTO SÃO BENTO, NO CANSANÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CANSANÇÃO E CIDADE NOVA, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.
Faço saber que o povo do município de Jequié, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Cansanção e Cidade Nova, uma área de terra situada ao fundo do Grupo Escolar Profª Floripes Sodré, com a área total de 1.073,12m^2 (hum mil, setenta e três vírgula doze metros quadrados), fazendo esquina com a rua Manoel Pereira da Silva e com a Travessa Manoel Pereira da Silva, no Loteamento São Bento:

Art. 2º - Destina-se a área doada a legalizar as edificações construídas pela Associação citada no art. 1º desta Lei, constantes de Sede Social e quadra polivalente para esportes e recreações e a ampliar as instalações da Entidade com a construção de equipamento comunitários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 30 de dezembro de 1992.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.280 à fls. 116 v do livro Leis
número 09
Jequié, 02 de abril de 1993

REGISTRADO
sob número 1.280 à fls. ___ do livro ___
número ___
em 30 de dezembro de 1992